

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 39/2025

Sumário: Distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do conselho diretivo.

O Considerando:

O disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o n.º 5 e 6 do artigo 7.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho.

O Conselho Diretivo do IASFA, I. P., delibera, por unanimidade:

1 – A distribuição dos pelouros pelos membros do Conselho Diretivo:

1.1 – Ao Presidente do Conselho Diretivo, Tenente-General Luiz Antonio Morgado Batista:

a) Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo (GACD);

b) Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento (GPGFO);

c) Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações (GSIC);

d) Gabinete de Auditoria Interna (GAI);

e) Equipamentos Sociais – Centros de Apoio Social (CAS) e Centro de Repouso de Porto Santo (CEREPOSA).

1.2 – À Vogal do Conselho Diretivo, Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa:

a) Direção de Serviços de Ação Social Complementar (DSASC);

b) Gabinete de Recursos Humanos (GRH);

c) Área de Comunicação do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo e a área transversal de Igualdade de Género.

1.3 – Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Manuel da Silva Lopes:

a) Direção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (DSADM);

b) Gabinete de Recursos Materiais (GRM).

2 – A delegação de competências do CD nos elementos do Conselho Diretivo:

2.1 – Delegar no Presidente do Conselho Diretivo, Tenente-General Luiz Antonio Morgado Batista, com a faculdade de subdelegação, o exercício das competências previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, na sua redação atual, relativamente ao GACD, GPGFO, GSIC, GAI e Equipamentos Sociais do IASFA, I. P., (CAS e CEREPOSA), em especial:

a) Coordenar e dirigir as unidades orgânicas e praticar os atos inerentes à prossecução das respetivas competências;

b) Assinar documentos de mero expediente ou que tenham sido previamente aprovados pelo CD;

c) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação de locação e de aquisição de bens e serviços, incluindo a aprovação do procedimento e a autorização da despesa até ao montante de cinco mil euros;

d) Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizando deslocações em serviço, pagamentos de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar;

e) Decidir sobre o procedimento a seguir nas despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços e nomeação dos júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2 – Delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Ana Paula Nunes Barata Costa, com a faculdade de subdelegação, o exercício das competências previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, na sua redação atual, relativamente à DSASC e GRH, em especial:

a) Coordenar e dirigir as unidades orgânicas e praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências;

b) Assinar documentos de mero expediente ou que tenham sido previamente aprovados pelo CD;

c) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação de locação e de aquisição de bens e serviços, incluindo a aprovação do procedimento e a autorização da despesa até ao montante de cinco mil euros;

d) Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizando deslocações em serviço, pagamentos de ajudas de custo, gozo de férias e justificação de faltas;

e) Decidir sobre o procedimento a seguir nas despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços e nomeação dos júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.3 – Delegar no Vogal do Conselho Diretivo, Manuel da Silva Lopes, com a faculdade de subdelegação, o exercício das competências previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, na sua redação atual, relativamente à DSADM e GRM, em especial:

a) Coordenar e dirigir as unidades orgânicas e praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências;

b) Assinar documentos de mero expediente ou que tenham sido previamente aprovados pelo CD;

c) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação de locação e de aquisição de bens e serviços, incluindo a aprovação do procedimento e a autorização da despesa até ao montante de cinco mil euros;

d) Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizando deslocações em serviço, gozo de férias e justificação de faltas;

e) Decidir sobre o procedimento a seguir nas despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços e nomeação dos júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 – Que o Presidente do Conselho Diretivo, Tenente-General Luiz Antonio Morgado Batista, será substituído, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, em primeiro lugar pela Vogal Ana Paula Nunes Barata Costa e em segundo lugar pelo Vogal Manuel da Silva Lopes. A Vogal Ana Paula Nunes Barata Costa será substituída nas suas faltas, ausências ou impedimentos, em primeiro lugar pelo Presidente, Tenente-General Luiz Antonio Morgado Batista, e em segundo lugar pelo Vogal Manuel da Silva Lopes. O Vogal Manuel da Silva Lopes será substituído nas suas faltas, ausências ou impedimentos, em primeiro lugar pelo Presidente do Conselho Diretivo e em segundo lugar pela Vogal Ana Paula Nunes Barata Costa.



4 – A presente deliberação produz efeitos a 16 de outubro de 2024 ficando ratificados todos os atos praticados pelos membros do Conselho Diretivo no âmbito da mesma, desde a referida data.

18 de dezembro de 2024. – O Presidente do Conselho Diretivo, Luiz Antonio Morgado Batista, Tenente-General.

318491972